



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Fone: 3425 1554, Telefax: 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2014

“Altera as Leis nº 020/2013 de 15/12/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, Lei nº 09 de 26/06/2013, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da LOA para o exercício de 2014 e a Lei nº 021/2013 de 15/12/2013 Lei Orçamentária para o Exercício de 2014.”

A Câmara Municipal de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de São Domingos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Cria-se dentro de Órgão, Unidade, Projeto de atividade, nova natureza de despesa com sua respectiva fonte de recurso no Orçamento vigente para o exercício de 2014.

Órgão – 03
Unidade-25
12.122.1323.2.0277
449061 (101)
R\$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos.
Secretaria Municipal de Educação.
Manutenção do Ensino Fundamental.
Aquisição de Imóveis.

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar do Artigo anterior, fica anulado o crédito da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão – 03
Unidade-25
12.122.1316.1.028
449061 (101)
R\$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de São Domingos.
Secretaria Municipal de Educação.
Manutenção do Ensino Fundamental.
Obras e Instalações.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando o Decreto do mês de Fevereiro de 2014.

Gabinete da Presidência, 01 de Outubro de 2014.

RIVAL GONÇALVES DA SILVA
Presidente



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73.860-000

Gestão - 2013/2016

Ofício nº 303/2014, São Domingos, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

Exma Senhora.

Jovita Ribeiro da Silva.

DD Presidenta da Câmara Municipal.

São Domingos – GO.

Senhora Presidenta,

O Município de São Domingos, vem através deste encaminhar o projeto de Lei número 010/2014 que trata da alteração das Leis número 020/2013 de 15/12/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, Lei número 009 de 26/06/2013, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da LOA para o exercício de 2014 e a Lei número 021/2013 de 15/12/2013 Lei Orçamentária para o exercício de 2014, para cobertura de insuficiência de despesas no orçamento vigente.

Considerando a Lei número 007/2012, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar área que especifica para fins de regularização da Escola Municipal Zezinho Moreira no Município de São Domingos/GO, (Povoado de Piteiras), de Propriedade do Senhor, José Martins da Silva.

Sem mais para o momento, e na certeza de sermos atendidos, antecipadamente, deixo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Rival Gonçalves da Silva

Prefeito Municipal

02 908 122/0001 067
CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS
Praça das Flores S/N
Centro
CEP 73 860 000
SÃO DOMINGOS GO

RECEBEMOS
EM 29 Agosto 2014



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73.860-000

Gestão - 2013/2016

Projeto de Lei Crédito Especial n.º 016/2014.

Altera as Leis número 020/2013 de 15/12/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, Lei número 009 de 26/06/2013, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da LOA para o exercício de 2014 e a Lei número 021/2013 de 15/12/2013 Lei Orçamentária para o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de São Domingos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria –se dentro de Órgão, Unidade, Projeto de atividade, nova natureza de despesa com sua respectiva fonte de recurso no Orçamento vigente para o exercício de 2014.

Órgão - 03	Prefeitura Municipal de São Domingos.
Unidade - 25	Secretaria Municipal de Educação.
12.122.1323.2.027	Manutenção do Ensino Fundamental.
449061 (101)	Aquisição de Imóveis

R\$ 15.000,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73.860-000
Gestão - 2013/2016

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar do artigo anterior, fica anulado o crédito da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão - 03	Prefeitura Municipal de São Domingos.
Unidade - 25	Secretaria Municipal de Educação.
12.122.1316.1.028	Constr.Reconstr.Ampl.de Unidades de Ensino.
449051 (101)	Obras e Instalações.

R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando o decreto do mês de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

Rival Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal.